



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 06/2002.
DE 21 DE JUNHO DE 2002.**

**“DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA
BIBLIOTECA MUNICIPAL”**

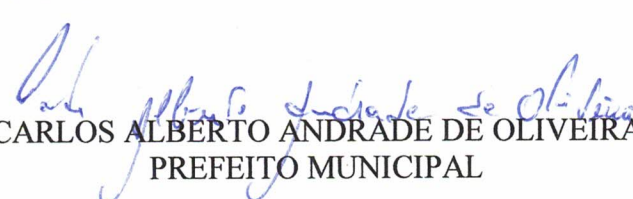
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha a apreciação e análise da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Municipal Jorge Amado.

Art. 2º - A Biblioteca de que trata o Artigo 1º será instalado em espaço físico com área mínimo de 100 m² e acervo de 1.000 exemplares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
EM 21 DE JUNHO DE 2002.


CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA**

JUSTIFICATIVA

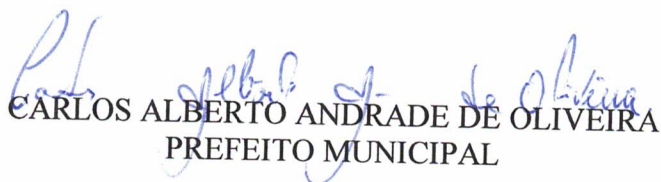
Senhora Presidente, Senhores Edis,

Tendo em vista o crescimento educacional e cultural de nosso Município e a grande necessidade global de instruções e informações trago a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 10 que dispõe sobre 01 (uma) Biblioteca Publica para apreciação e votação .

Ciente que os nobres Vereadores não se oporão agradeço desde já.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE JUNHO DE 2002.


CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL